



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Lei Nº 1.025/2002.

Dispõe sobre cessão de um terreno ao Estado de Mato Grosso, para implantação do Centro Integrado de Cidadania e dá outras providências.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, através de doação, uma área de 1.080 m² (Mil e oitocentos metros quadrados), localizada na Avenida Olho D'Água, no Bairro São Sebastião, ao Estado de Mato Grosso.

I- A área doada possui a configuração de um retângulo regular e será desmembrada de uma área maior, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 3.746, Livro 2-Z, Folhas 83, datado de 12/11/96, que- outrora media 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados).

II- As confrontações da área doada será de:

Norte- Área remanescente medindo 36,00 m;

Sul- Avenida Olho d'água medindo 36,00 m;

Leste- Área remanescente medindo 30,00 m;

Oeste- Área do Centro de Saúde medindo 30,00 m



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 2º - A doação da área será condicionada, exclusivamente, para a construção de um Centro Integrado de Cidadania.

Art. 3º - Caso o Estado de Mato Grosso não inicie a construção do Centro Integrado de Cidadania em um ano a área regressará, imediatamente, ao patrimônio do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 4º - As outras disposições que se fizerem necessárias à eficácia desta lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 26 de Junho de 2002.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Reindel Fonseca'.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal